



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número	
1204/2016-PR	
Folha	De
1	2
Entrada em vigor	

Portaria da Presidência

O Presidente da Fundação Oswaldo Cruz, no Uso de suas atribuições e da competência que lhe foi delegada pela Portaria do MS/nº 938, de 22.07.99,

RESOLVE:

1.0 – PROPÓSITO

Aprovar a atualização do Manual de normas e procedimentos para a celebração de instrumentos entre a Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz e a Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde - Fiotec, em anexo, consoante à legislação vigente e aos princípios que regem a Administração Pública Federal - APF.

2.0 – OBJETIVOS

Aprovar e divulgar amplamente a versão atualizada do referido Manual, cujo o objetivo é estabelecer as normas e procedimentos operacionais, normalizados e padronizados para a celebração de instrumentos entre a Fiocruz e a Fiotec.

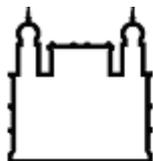
DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O citado Manual foi atualizado considerando a nova Lei nº 13.243/2016, que dispõe sobre os estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação; bem como os apontamentos feitos pela Controladoria Geral da União (CGU);

2.2. O Conselho Deliberativo da Fiocruz, reunido em 31 de outubro de 2016, aprovou por unanimidade, com os devidos ajustes no texto, esta nova versão do Manual (anexo), cuja implementação acontece pela publicação desta Portaria da Presidência da Fiocruz;

Cancela	Altera	Distribuição	Data
		Geral	02/12/2016

* CONFERE COM O ORIGINAL



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número		1204/2016-PR
Folha	De	
2	2	
Entrada em vigor		

Portaria da Presidência

2.3. O Manual se aplica a todas as atividades de celebração de instrumentos entre a Fiocruz e a Fiotec;

2.4. A celebração de instrumentos entre a Fiocruz e a Fiotec, de que trata o mencionado Manual, será sempre precedida de autorização do Diretor da respectiva Unidade, através de processo administrativo formal da Fiocruz;

2.5. Caberá à Diretoria de Administração - Dirad promover a revisão periódica de seu conteúdo, visto se tratar de um instrumento dinâmico, necessitando de constante atualização, de forma a compatibilizá-lo às mudanças que ocorram na APF;

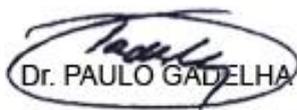
2.6. Qualquer inobservância às normas estabelecidas neste manual sujeitará o responsável, que der causa ao fato, às sanções disciplinares específicas previstas em Lei.

3.0 – VIGÊNCIA

A presente Portaria tem vigência a partir da data de sua publicação, revogadas quaisquer possíveis disposições em contrário.

ANEXO

O manual se encontra na página da Dirad <http://www.dirad.fiocruz.br/>



Dr. PAULO GADELHA

Cancela	Altera	Distribuição	Data
		Geral	02/12/2016

* CONFERE COM O ORIGINAL